



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI 1034/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar correção do piso salarial dos professores da educação municipal de Nova Santa Helena/MT em decorrência do Art. 5º, da Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, para implementar o percentual de 16.30% (dezesesseis inteiros e trinta centésimo por cento) sobre o vencimento inicial.

Artigo 2º – O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

Tabela dos Professores – 30 Horas semanais						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível Inicial		1	1,5	1,75	2,00	2,25
1	1,000	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
		R\$ 2.884,22	R\$ 4.326,33	R\$ 5.047,39	R\$ 5.768,44	R\$ 6.489,50

Artigo 3º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 12 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE